

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 31/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo, em razão de excepcional interesse público, decorrente de convênio firmado com o Ministério da Saúde, através do Programa Saúde Bucal, ESF- Saúde da Família, com Saúde Bucal:

Número de	Especificação da função	Carga horária	Valor do	Vencimento
profissionais		semanal	Mensal R\$	
01	Odontólogo	40 horas	R\$ 5.003,51	
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$ 1.800,00	

- **Art. 2º -** Os requisitos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.
- **Art. 3º -** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 2.371/2016.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2023.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de abril de 2023.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

CARGO: ODONTÓLOGO.

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas em consultório, hospitais, escolas e unidade sanitária; realizar levantamentos, campanhas e visitas para orientação sobre higiene bucal; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; elaborar relatórios mensais das atividades; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profixilia dentária; fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos escritos, etc.; proceder tratamentos de canal, responsabilizando-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, realizar exames de Raio.

REQUISITOS:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Registro profissional no órgão competente;

c) Disponibilidade de horário.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

ATRIBUIÇÕES:

Recepção de pacientes, manutenção da organização do consultório, lavagem e esterilização instrumental, instruções aos pacientes, auxílio direto ao cirurgião dentista, preparo do material restaurador de moldagem e modelagem, executar outras tarefas afins.

REQUISITOS:

a) Idade	mínima	de	18	anos;
b) Registro	profissional	no	órgão	competente;
c) Disponibilidad	e de horário.	TY	30	
	7117		57	
			NA.	
			MEGA	
	CALL CALL	W		
	4/10/2	1		
	EAR PORTON	100		
		0 0	314	
	2114			
		Gn S	G PV	
		408	1981	
	~	ALFOR		



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 31/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Saúde e autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público. Se faz necessário contratar de forma emergencial um odontólogo(a) e um auxiliar em saúde bucal, tendo em vista que o último processo seletivo realizado já se encontra vencido.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

